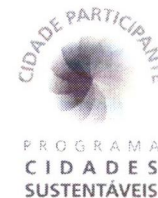




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2975, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui o “Junho Violeta” no calendário de eventos Município de Guaíra.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o “Junho Violeta”, no Município de Guaíra, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, para mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Guaíra, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas

Parágrafo único. Fica incluído o “Junho Violeta”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Guaíra, no mês de Junho.

Art. 2º. No mês do “Junho Violeta” poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

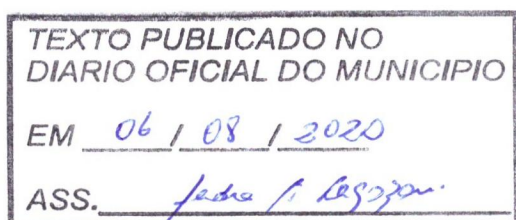
I – alertar e promover o debate sobre o combate a todos os tipos de violência contra pessoas idosas;

II – contribuir para a redução dos casos violência contra idosos no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

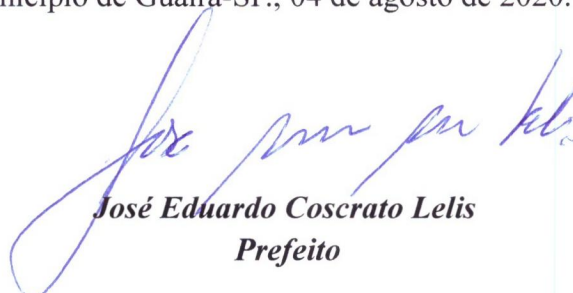
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

Município de Guaíra-SP., 04 de agosto de 2020.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito